



RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 140/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000094-3

EMPRESA: BETACON CONSTRUÇOES LTDA

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 09 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 218/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS. APLICAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO PRÓPRIA DO REGIME NORMAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso voluntário conhecido e provido em parte para reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de infração procedente em parte.

III. Recurso de ofício conhecido e provido parcialmente.

IV. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado